



PREFEITURA DE BEBERIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 3D HOSPEDADA NA NUVEM COMPOSTA POR TRÊS MÓDULOS: PORTAL GEO COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS, WEBGIS PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS) E SISTEMA DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, CEARÁ, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), VISANDO À CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, JUNTO À SECRETARIA DE FINANÇAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços em referência são necessários ao Município de Beberibe, pois com tal medida almeja-se possibilitar o desenvolvimento de ações públicas a partir da criação de um cadastro técnico multifinalitário, constituindo um novo banco de dados para enquadramento dos imóveis públicos, equipamentos públicos, malha viária, áreas de preservação, imóveis particulares, entre outros e assim fornecer os subsídios para um melhor controle do uso do solo, melhor prestação de serviços essenciais e o estabelecimento de uma política tributária justa, assegurando o desenvolvimento socioeconômico adequado e harmonioso.

2.2. Acrescente-se que Administração Municipal não possui em seus quadros funcionários com a capacitação exigida para cumprimento das formalidades técnicas e com experiência necessária para formatação dos relatórios compatíveis com o mapeamento cartográfico da área urbana, nem tampouco dispõe dos equipamentos necessários para execução deste serviço.

2.3. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS POR UNIDADE GESTORA

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços especializados para fornecimento de solução de sistema de informação geográfica 3D (SIG, do inglês GIS: Geographic Information System) hospedada na nuvem (modelo SaaS - Software as a Service) composta por três módulos: Portal GEO com informações para o cidadão acessar os dados georreferenciados, WEBGIS para acesso ao público externo (mapas) e sistema de gestão de imóveis georreferenciados baseado em banco de dados espacial,	HA	3.500	R\$ 179,13	R\$ 626.955,00





PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



incluindo o serviço de elaboração da base cartográfica georreferenciada da área urbana do município, através de levantamento com veículo aéreo não tripulado (vant/drone), visando à criação de um cadastro multifinalitário.				
---	--	--	--	--

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Edital.

3.1.2. O critério de mensuração será a unidade hectares (HA), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive, deslocamento.

3.1.3. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.

3.1.4. A "quantidade" de hectares (HA) foi definida levando-se em conta o número de hectares que constam na área territorial urbana do município.

3.1.5. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

3.1.6. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

3.1.7. A prestação de serviço, nos moldes ora estabelecidos, não configura sob nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com o Município de Beberibe.

3.1.8. Deverá ser utilizado pelo menos um veículo aéreo não tripulado (Vant/Drone) com resolução espacial de Pixel no terreno (Ground Sample Distance – GSD) de no máximo 6 cm.

3.1.9. A contratada deverá providenciar a vetorização da Base Cartográfica Digital.

3.1.10. A contratada deverá providenciar o treinamento de servidores para utilização dos arquivos vetoriais e matriciais.

3.1.11. A CONTRATADA prestará serviços para orientação e suporte tributários englobando o seguinte:

3.1.11.1. elaboração de procedimentos administrativos tributários a serem adotados baseados na legislação tributária vigente, que disciplinam o Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU;

3.1.11.2. suporte aos agentes de tributos nas fiscalizações e no desenvolvimento dos trabalhos técnicos e administrativos voltados à correta aplicação dos atributos da construção, na formulação do valor venal do imóvel;

3.1.11.3. Assessoria no lançamento do IPTU para imóveis até então invisíveis ao cadastro imobiliário municipal, como também assessoria no saneamento das dívidas dos imóveis com débitos a inscrever em Dívida Ativa;

3.1.11.4. elaborar respostas às consultas tributárias acerca das ações oriundas desse projeto;





PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.12. A contratada deverá responsabilizar-se pelo suporte técnico “in loco” ou à distância (modalidade preferencial) pelo prazo de 06 (seis) meses após a conclusão total dos serviços.

3.13. A base cartográfica digital Georreferenciada deverá ser elaborada por meio de fotografias aéreas capturadas com alta resolução de pixel ou GSD (Ground Sample Distance – o tamanho do menor elemento da imagem) 6 cm.

3.14. As fotografias aéreas deverão ser processadas em softwares específicos de aerofotogrametria, a fim de gerar Ortofotos e ortomosaicos digitais com alta resolução e acurácia em formato GEOTIFF, pelas quais será possível realizar as vetorizações dos objetos de interesse da Prefeitura.

3.15. O veículo aéreo não tripulado (VANT), que será utilizado na captura das fotografias georreferenciadas, deverá possuir interface combinada ao controle terrestre, ou seja, todas as etapas de voo (planejamento, decolagem, controle e pouso) serão executados pelo software que acompanha o VANT, sendo que a comunicação (base-VANT/VANTbase) ocorrerá via link de rádio.

3.16. O VANT deverá possuir GPS e Câmera embarcada de alta resolução, que atende a captura de fotos com 6 cm de GSD no Terreno sendo desenvolvido para serviços com esta finalidade.

3.17. A geração do ortomosaico a partir das fotos áreas obtidas pelo VANT deverá ser realizada com software específico de aerofotogrametria.

3.18. O Processo de ortorretificação irá aplicar todas as ferramentas capazes de eliminar distorções de geometria, deslocamentos devido ao relevo, ruídos, ondulações, manchas, riscos, deformações, problemas com luminosidade, visando desse modo, uniformizar o contraste e a tonalidade do produto final, sem que as informações visuais sejam prejudicadas.

3.19. A contratada deverá providenciar a implantação de uma solução digital completa baseada em banco de dados espacial que possibilite a integração entre os dados vetoriais dos imóveis e lotes com os registros alfanuméricos da base de imóveis atuais.

3.20. A última atualização do banco de dados de imóveis e outros dados referente ao objeto deste projeto será disponibilizada pela Prefeitura com a relação aos imóveis urbanos do município, o que inclui arquivos em Formato SHP, KMZ, KML, DOC, DWG, PDF, JPEG, como também a planta genérica de valores – PGV.

3.21. As informações deverão ser confrontadas com as áreas das edificações e lotes dos imóveis extraídas das interpretações realizadas a partir do ortomosaico. No que se diz respeito aos elementos a serem vetorizados na área urbana, estes incluem: Quadras, lotes, contornos prediais, contornos de terrenos. Todos estes vetores deverão ser entregues integrados a um único banco de dados geográfico. A plataforma digital também deverá integrar outros dados vetoriais como ruas, rodovias e hidrografia a partir de bases públicas oficiais do governo estadual ou federal, bem como de projetos de mapeamento colaborativo.

3.22. O banco de dados geográfico deverá seguir o padrão OGC SFS para o armazenamento e manutenção de feições geométricas.

3.23. As informações geoespaciais, bem como as imagens e arquivos digitais gerados, deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de DATUM SIRGAS 2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM). No que se diz respeito aos arquivos vetoriais, estes serão entregues no banco de dados geográfico e os arquivos matriciais (raster) em formato GEOTIFF, sendo também obrigatório a criação de um webservice padrão WMS disponibilizado na nuvem.





PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.24. A base de dados de edificações deverá ser estruturada de forma a separar cada pavimento com um polígono específico. O modelo relacional deverá ser implementado de forma a possibilitar o cálculo automático das áreas edificadas com mais de um pavimento. Este cálculo deverá fazer uso das funções espaciais e topológicas do próprio banco de dados.

3.25. A solução proposta deverá ser 100% acessível via Web com todas as funcionalidades necessárias para dispensar a utilização de ferramenta externa para gestão dos imóveis (edificações e terrenos).

3.26. A solução digital proposta deverá atender às seguintes características técnicas:

3.26.1. Requisitos não funcionais:

3.26.1.1. Plataforma 100% Web com interface homologada para navegadores Firefox e Chrome, sem a necessidade de instalação de plugins.

3.26.1.2. Arquitetura orientada a serviços baseados nos padrões do *Open Geospatial Consortium (OGC)* com camadas separadas da seguinte forma:

I. Servidor de Mapas (web services padrão OGC).

II. Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD).

III. Sistema Web (WebGIS).

IV. Banco de Dados Geográfico com recurso para tratamento de dados georreferenciados em conformidade com o padrão *Simple Feature Access (SFA)* do *Open Geospatial Consortium (OGC)*.

3.26.2. Requisitos funcionais:

3.26.2.1. Portal GEO

I. Interface simples e compatível com os principais navegadores do mercado.

II. Total conformidade com os padrões definidos pelo W3C.

III. Gerenciamento de usuários com perfis diferenciados para facilitar a gestão das informações publicadas.

IV. Ferramentas para publicação de posts e atualização de páginas.

V. Gerenciamento de mídias em formatos variados (imagens, pdfs, etc).

VI. Gestão de temas com banco de temas gratuitos e possibilidade de temas pagos.

VII. Gestão de comentários de posts.

VIII. Atualização periódica para melhoria de recursos e aumento do nível de segurança.

IX. Possibilidade de expansão por plugins.

3.26.2.2. WebGIS para o público externo

I. Enquadramento da área de interesse (quadra a ser levantada) - Botão "zoom extent"

II. Movimentação do mapa com recurso de arrastar e soltar ("pan").

III. Recurso de aproximação da área de interesse ("zoom in") com as seguintes opções:

a) Cliques simples para aproximação de um ponto específico.

b) Janela para definição da área para aproximação.

c) Recurso de distanciamento da área de interesse ("zoom out") com cliques simples.

d) Consulta de atributos das feições.

e) Medição de áreas.

f) Medição de distâncias.

g) Geração de arquivo de impressão (PDF) da visualização do mapa.





PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.26.2.3. Sistema de Gestão de Imóveis com Inteligência Geográfica (dados georreferenciados)

- I. Plataforma 100% web, sem uso de plugins no navegador e desenvolvida utilizando software livre dispensando a aquisição de licenças.
- II. Navegação de mapas com recursos de zoom, pan e histórico permitindo voltar e avançar de acordo com o enquadramento realizado.
- III. Ferramenta para desenhar as quadras e adicionar sua numeração. Informações como Distrito, Setor e Bairro devem ser preenchidas automaticamente de acordo com a localização.
- IV. Recurso para calcular áreas de todas as entidades geométricas no sistema de forma automática assim que finalizado o desenho.
- V. Integração com outros sistemas utilizando API em REST onde os dados serão trafegados em JSON.
- VI. Visão pública integrada com a aplicação com manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas internos e externos através de fontes WMS.
- VII. A administração da visão pública deve permitir a gestão de filtros a serem aplicados nas camadas.
- VIII. Através dos filtros habilitados na visão pública e de dados alfanuméricos, deve ser possível realizar pesquisas que vão interagir com o mapa.
- IX. Criação de usuários com níveis hierárquicos personalizados para acesso aos recursos específicos.
- X. Possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos
- XI. Capacidade de armazenar ações dos usuários, mantendo informações de data, hora, endereço IP, usuário e dados que sofreram alteração, de forma automática, para que possam ser realizadas auditorias caso necessário.
- XII. Permitir o cadastramento dos atributos que fazem parte do cadastro imobiliário bem como as suas opções de acordo com o tipo de elemento geográfico.
- XIII. Permitir a vinculação de geometrias (terrenos e unidades) a partir de um cadastro pré-existente. As ferramentas de interação com o mapa devem ser habilitadas de forma automática de acordo com o contexto.
- XIV. No caso de vinculação de unidades, deve ser possível fazer a vinculação de mais de uma geometria de acordo com o pavimento.

3.26.2.4. Características gerais da arquitetura da solução (requisitos funcionais):

- I. Servidor de Mapas (componente da arquitetura na nuvem):
 - a) Representação de padrões cartográficos complexos e recursos avançados para geração de mapas:
 - a1. Representação de mapas de acordo com a escala.
 - a2. Apresentação de atributos integrados à cartografia com recurso de mediação de colisão.
 - a3. Customização baseada em templates.
 - a4. Suporte a fontes truetype.
 - II. Criação automática de elementos do mapa: representação de escala, mapa de referência e legenda.
 - III. Mapas temáticos definidos por expressões lógicas ou regulares.
 - IV. Suporte a integração de scripts com tecnologias populares:
 - a) PHP, Python, Perl, Ruby, Java e .NET.
 - V. Capacidade de ser instalada em ambiente Linux ou Windows.
 - VI. Suporte aos seguintes padrões OGC:





PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) WMS (cliente/servidor), não transacional WFS (cliente/servidor), WMC, WCS, *Filter Encoding*, SLD, GML, SOS, OM.

VII. Suporte a dados matriciais e vetoriais:

a) TIFF/GeoTIFF, NetCDF, MrSID, ECW e outros padrões aceitos através da biblioteca GDAL

b) ESRI shapefiles, PostGIS, SpatialLite, ESRI ArcSDE, Oracle Spatial, MySQL e outros padrões via OGR

VIII. Suporte robusto a projeções cartográficas:

a) Capacidade de projeção em tempo real com sistemas de referência do Brasil e do mundo.

IX. Sistema Gerenciador de Banco de Dados (componente da arquitetura na nuvem):

a) Multiplataforma com capacidade de rodar nos principais sistemas do mercado: Windows, Mac OS X e Linux.

b) Linguagem Procedural com Java, PHP, Python, Ruby, e C/C++.

c) Base de dados de tamanho ilimitado.

d) Tabelas com tamanho de até 32 TB.

e) Quantidade de linhas de até 1.6 TB ilimitada;

f) Campos de até 1 GB;

g) Suporte a recursos como triggers, views, stored procedures, SSL, MVCC, schemas, transactions, savepoints, referential integrity e expressões regulares.

h) Estrutura para guardar dados georreferenciados em conformidade com o OGC.

i) Plataformas Web compostas por 3 sistemas:

j) Portal GEO

k) WebGIS para o público externo

l) Sistema de Gestão de Imóveis com Inteligência Geográfica (dados georreferenciados).

3.2. SUPORTE E MANUTENÇÃO:

3.2.1. A contratada deverá manter uma infraestrutura na nuvem operando durante 6 meses a partir da implantação da solução, dando suporte à operação da plataforma. A infraestrutura de suporte deverá operar preferencialmente de forma remota.

3.3. ESCOPO:

3.3.1. A solução apresentada deverá atender ao seguinte escopo:

3.3.1.1. Automatizar o processo de gestão de imóveis conforme especificado no item do Sistema de Gestão de Imóveis com Inteligência Geográfica (dados georreferenciados).

3.3.1.2. Importar a base alfanumérica (tabular) de imóveis do atual sistema da Prefeitura para a plataforma georreferenciada de imóveis. Apresentar metodologia para que seja feito o trabalho de vinculação entre o dado alfanumérico e o registro georreferenciado criado no processo de vetorização.

3.3.1.3. Apresentar até 10 mapas temáticos de acordo com as demandas do projeto.





PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3.2. Após o trabalho de vetorização ser integrado ao banco de dados geográfico, a plataforma de gestão de imóveis deverá ser disponibilizada para acesso por parte da equipe da Prefeitura. Também deverá ser realizado um treinamento para utilização de todas as funcionalidades.

3.3.3. No término dos serviços, deverão ser entregues à Administração os seguintes dados: a) Mapeamento Aéreo: ortomosaico de ortofotos digitais em composição colorida (RGB) em formato GEOTIFF das áreas previstas no serviço. Estes arquivos deverão ser entregues via link (URL) protegido por senha para download. Este link deverá ficar disponível pelo menos por 3 (três) meses após a finalização do contrato. O ortomosaico deverá ser acessível através de uma camada nas plataformas digitais Web especificadas neste projeto.

3.3.4. O Sistema de Gestão de Imóveis com Inteligência Geográfica deverá permitir o acesso a todas as informações do imóvel depois de ser feita a vinculação entre o dado tabular da base atual de imóveis com o dado vetorial do banco de dados geográfico.

3.3.5. A empresa CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

3.3.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Beberibe-CE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para execução dos serviços.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente de Divisão de Compras (**Osvanilson Coelho Chaves – Portaria nº 025/2021**).

4.3. O valor global estimado é de **R\$ 626.955,00 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Menor Preço por Item

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Tomada de Preços.





PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

7.1.4. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

7.1.5. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE;

7.1.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.1.7. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

7.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

7.1.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.1.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

7.1.12. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;

7.1.13. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.





PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.
- 8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 8.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 8.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

10. DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 10.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. As alterações no contrato decorrente da presente Tomada de Preços serão regidas pelas normas constantes da Seção III do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. É cabível a alteração contratual, devidamente justificada, através de termo aditivo ou apostilamento, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações.





PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente a prestação do serviço. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Projeto Básico do Edital da Tomada de Preços.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0701 – Secretaria de Finanças	04.123.0050.2.013 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Finanças	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário





PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE: **Paulo Henrique Freitas dos Santos – Portaria nº 20.05.001/2021**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Será efetuado recebimento provisório da prestação do serviço que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea “b”, da Lei federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da prestação contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Beberibe pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Beberibe por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Beberibe enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Beberibe pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Beberibe comunicará à CONTRATADA;

16.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.





PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Beberibe.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

16.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

